



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6245/2023

PREGÃO Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN, POR MEIO DO PREGOEIRO OFICIAL, FRANCISCO CLEBER TORRES, NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 231, COM SEDE NA RUA DO SUL, 159 - BAIRRO: DR. ONÉZIMO FERNANDES MAIA - JANDUÍS-RN - CEP: 59.690-000, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2024 de 22 de janeiro de 2024 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

- ✓ **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 8h do dia 01/02/2024
- ✓ **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:** às 8h dia 12/02/2024.
- ✓ **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** às 8h do dia 12/02/2024.
- ✓ **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** às 8h do dia 16/02/2024.
- ✓ **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 8h30min do dia 16/02/2024.
- ✓ **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS –** www.portaldecompraspublicas.com.br
- ✓ **MODO DE DISPUTA: ABERTO;**
- ✓ **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM;**
- ✓ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- ✓ **ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para aquisição de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados. Aquisição dos itens relacionados no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **(ITENS)**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.010 - SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL

02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

02.071 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.081 - SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM

02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

02.090 - SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS

02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

02.120 - FUNDACAO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADA)

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Elemento de despesa:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

4.1. 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução

Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 30 (trinta) minutos para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Pública, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

7.26.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.6. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

7.26.7. empresas brasileiras;

7.26.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Portal de Compras Públicas.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro no Portal de Compras Públicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. Habilitação jurídica:

9.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

9.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.21.5. Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.22.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.22.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.22.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.22.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.22.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.22.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

9.22.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.22.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. Qualificação Econômico-Financeira.

9.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.23.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social vigente;

9.23.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.23.2.2. Os documentos referidos no item 9.23.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.23.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.23.3. Apresentar comprovação da situação financeira da empresa, assinada por contador, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.23.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer

dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.23.5. Não é exigido o Balanço Patrimonial de MEI, ME e EPP em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais (Lei nº 8.538/2015, art. 3º)

9.24. Qualificação Técnica

9.24.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

9.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. julgamento das propostas;

11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

11.1.3. anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O **prazo do contrato constará na minuta contratual**, e será contado da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do **art. 105, 106 e 107, da Lei 14.133/2021**.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

16.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato designados no Termo de Referência, conforme anexo I, os quais serão representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

17.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

17.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

17.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

17.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

17.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. São obrigações da contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

18.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

18.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

18.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.2.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O fornecimento será realizado mensalmente, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

19.2. O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

19.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

19.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

19.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 20.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 20.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

20.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 20.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

20.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 20.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 20.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

20.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 20.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Janduís/RN <http://topdown.servehttp.com:8080/transparencia/pmjanduis/despesas.aspx>

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (quando for o caso);

JANDUÍS, 31 de janeiro de 2024.

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
CPF: 550.549.944-91
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados. Aquisição dos itens relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITARIO
1	Ventilador de coluna com 40cm, Comprimento do Cabo: 2,17 m, Porta-Fios: Não, Quantidade de Velocidade: 3 velocidades Nº CERTIFICADO INMETRO: UL-BR 16.0554, 3 Forças Distintas do Vento, Distribuídas em 3 Velocidades: 3-Turbo Silencio / 2- EcoFresh / 1-Silêncio/Dormir.	UND	9	
2	Ventilador de parede oscilante 60cm, diâmetro : 60 Cm. Hélice: 3 Pás 550 Mm.Potência Watts: 200,Rotação Rpm: 1400. Frequência: 50/60. Tensão: 127/220 Bivolt	UND	58	
3	Freezer 1 Porta : Horizontal, branco, 305 litros, 220 vt Dimensões do produto: Altura: 97,3cm Largura: 98cm Profundidade: 81cm Peso líquido: 56kg, Baixo consumo de energia	UND	4	



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

4	Bebedouro de pressão conjugado inox 220v , através do sistema de refrigeração com compressor a gás ecológico, Este produto possui capacidade de gelar 124 litros de água por dia com temperaturas de 4° a 14°C. Com gabinete em chapa de aço galvanizada que recebe tratamento especial para não enferrujar, este produto com maior durabilidade e resistência, selo do INMETRO, que atesta sua qualidade. Torneira cromada. Bandeja superior em aço inox. Reservatório de água em aço inox com serpentina interna estanhada evitando a contaminação na água. Filtro com elemento filtrante de polipropileno para retenção de resíduos e impurezas da água (compra do filtro nas assistências credenciadas da Masterfrio). Dimensões sem caixa (A x L x P): 1100 x 740 x 290 mm. Dimensões com caixa (A x L x P): 1200 x 390 x 300 mm. Peso sem caixa:16,310 kg. Peso com caixa: 17,955 kg. Volume do reservatório: 3,5 litros. Código de barras:127V: 7898243430110. 220V: 7898243430127. Capacidade frigorífica: 5,2 l/h. Pressão hidráulica máxima de funcionamento: 4,0 kgf/cm². Função inverno / verão: não. Temperatura da água de saída no modo verão: 5 °C. Potência: 110W. Tensão de rede: 127V ou 220V.	UND	2	
5	Bebedouro Industrial com capacidade de 200 L no reservatório Parte superior do formulário. 04 torneiras frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em p.p ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água. Peso líquido aproximado do produto: 51.9 kg. A qualidade de todos os componentes do produto é atestado em laboratório e certificado INMETRO. Garantia Cânovas: 12 meses.	UND	5	
6	Bebedouro de coluna (Gelágua) potência 220w, controle externo de temperatura: termostato frontal, bandeja de água removível, fornece agua gelada e natural, maior altura para copos 13cm, capacidade de litros por hora 3,5l/h , aceita galões de 10 e 20 litros, aceita copos grandes corrente: Compatível região, alças laterais torneiras embutidas: 02.	UND	20	
7	FREEZER horizontal Branco, 2 portas, capacidade liquida mínima de 394 litros, com função refrigerador e congelador, dupla função, dreno frontal, grade interna, tampa balanceada e rodízios reforçados, com 02 puxadores ergonômicos, 02 compartimentos separados através de grade interna, botão liga/desliga, pés reguláveis com 04 rodízios para transporte, fechadura de segurança, controle de temperatura. Selo Procel. Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português e prazo de garantia 220 V.	UND	10	



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

8	Fogão com 04 bocas , queimadores em alumínio, tipo de queimadores 02 pequenos e 02 grandes, acabamento da grade esmaltado, valvula de segurança, numeros de prateleiras 01,com pes, garantia do fabricante	UND	5	
9	Fogão Industrial de 2 bocas. Com forno Características Gerais: Queimadores com chama tripla; Controle individual das chamas internas e externas; Grades e queimadores da mesa de ferro fundido; Injetor de gás horizontal; Estrutura de cantoneiras de aço; Espalhador de latão: 50 mm; Espalhador de ferro fundido: 150 mm; Botijão (mínimo): 1 de 13 kg; Diâmetro máximo dos recipientes: 38 cm	UND	3	
10	Fogão Industrial à gás, 04 bocas, perfil 10 Grelha reforçada 40x40 cm e queimadores em ferro fundido Corpo e mesa de aço carbono, em pintura a pó eletrostática na cor grafite, com base fosfática. Bandeja coletora de resíduos. Registro de Baixa Pressão cromado. Com mínimo 02(dois) queimadores duplo. Forno revestido em lã de vidro, na parte interna, com grade interna.Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português.	UND	8	
11	Liquidificar capacidade 02 litros, 3 velocidade + função pulsar, tampa multiuso com bocal alimentador, copo antivazamento , super resistente, potencia 550w, trava do copo, 220volts, manual de instruções.	UND	14	
12	Liquidificador industrial, Capacidade nominal do copo de 04 litros, hélice e copo em aço inox monobloco/sem soldas, medidas aproximadas rotação mínima 3500 rpm, voltagem bivolt. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português.	UND	6	
13	Liquidificador industrial, Capacidade nominal do copo de 08 litros, hélice e copo em aço inox monobloco/sem soldas, medidas aproximadas rotação mínima 3500 rpm, voltagem bivolt. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português.	UND	12	
14	Espemedor de frutas (laranja), jara removivel,transparente,1,25 litros de capacidade, potencia 70w, 220volts	UND	16	
15	Sandueicheira/ Gril; Dimensões Largura 23 cm. Altura 24 cm. Profundidade 0,8 cm. Capacidade para 2 sanduíches; 220Volts;	UND	13	



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

16	Maquina para algodão doce, Equipada com uma turbina com 130mm de diâmetro;Cuba coletora com 50cm de diâmetro externo, máquina no tamanho ideal para ser facilmente transportada, conta com alças laterais;ossui uma alta saída de algodão facilmente controlado com o controlador micro processado de alta potência,Gabinete em aço inoxidável, resistente a intempéries com painel de controle completoCapacidade 180 240 Unidade/Hora,Tensão 127/220 V,Frequência 60 Hz, Potência Máxima 1.400 W,Consumo Médio 1,05 kW/Hora. Altura 385 mm,Largura 500 mm,Profundidade 500 mm,Peso Líquido 9,4 Kg,Motor em 127V 120/3410 W/RPM,Motor em 220V 240/3250 W/RPM.	UND	4	
17	Impressora laser multifuncional monogromatica com conectividade com wi fi e porta lan/1000mbps, fax, memoria 256mb com capacidade de impressão de no minino 800 paginas por carga, impressão frente e verso, Velocidade do processador 1200 MHz.	UND	10	
18	Impressora multifuncional tanque de tinta, colorida, wi fi, garrafa de tinta 70ml, alimentador automatico de folhas,tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros conteúdo: 01 garrafa de tinta Preta ,1 garrafa de tinta Ciano,1 garrafa de tinta Magenta,1 garrafa de tinta Amarela, Cabo de alimentação CD de instalação e softwares, Guia de instalação rápida Manual do usuário,Cabo USB. manual de instruções. Garantia.	UND	19	
19	HD interno (Disco Rígido) de 500 Gb	UND	31	
20	HD externo (Disco Rígido) 500Gb	UND	30	
21	HD SSD (Interno) 240Gb SATA 3.0 2,5" Leitura 500MB/s e Gravação 450MB/s.	UND	34	
22	Mesa redonda de escritório c/ 4 cadeiras Mesa redonda em em mdf para escritório, cadeiras fixas empilháveis pretas	UND	21	
23	Ventilador de mesa com 30cm, Comprimento 28 x 35 x 51 cm Quantidade de Velocidade: 3 velocidades, 06 lâminas, Nº CERTIFICADO INMETRO: BR31361002, 3 Forças Distintas do Vento, Distribuídas em 3 Velocidades: 3-Turbo Silencio 1-Silêncio/Dormir. 220 volts	UND	4	



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍÁS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíás-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

24	Ar Condicionado Split 9000 BTUs Inverter Frio 220V Ar Condicionado Split 9000 BTUs Dual Inverter Frio 220V S4-Q09AA31B. função Comfort Sleep. Especificações Técnicas: Voltagem: 220V - Ciclo: Frio- Tipo: Split Dual Inverter - Cor: Branco- Capacidade de Refrigeração (Mín/Nominal/Máx): 2.010/9.000/10.000- Potência Refrigeração: 790W- Classificação Energética: A- Desumidificação: 0,8W- Corrente (Refrigeração): 4,5A- Consumo Anual: 363,55kWh/Ano- CCE: 3,34W/W- Gás Refrigerante: R-410A- Conexões : 1/4" - 3/8"- Comprimento / Desnível Max.: 15/7m- Controle Remoto Sem Fio: Sim-- Modo SLEEP (até 7 horas): Sim- Timer: Sim- Função ENERGY SAVING: Sim. O produto acompanha: 1 unidade interna, 1 unidade externa e 1 controle remoto.	UND	15	
25	AR Condicionado 12 BTUS inverte frio, Voltagem: 220V, Ciclo: Frio, Tipo: Split Dual Inverte, Cor: Branco, Capacidade de Refrigeração (Mín/Nominal/Máx): 3.000/12.000/13.200 BTU/h Potência Refrigeração: 1.110W, Classificação Energética: A, Desumidificação: 0,8W, Corrente (Refrigeração): 6,2A, Consumo Anual: 484kWh/Ano, Comprimento / Desnível Max.: 15/7m, Controle Remoto: Sim, Modo SLEEP (até 7h): Sim, Timer: Sim, Resfriamento rápido: Sim, Área do ambiente** : De 16 até 20m, Nivel de Ruído Unidade Externa: 51dB(A), Proteção Anticorrosão: Sim, Serpentina de Cobre com tratamento Gold Fin: Sim, Faixa de Temperatura (Refrigeração): 18-48C, Distância de Instalação da Evaporadora (Altura x Largura): 120 x 200 mm, Dimensões da Unidade Interna (LxAxP): 83,7 x 30,8 x 18,9 cm, Dimensões da Unidade Externa (LxAxP): 71,7 x 49,5 x 23 cm, Dimensões da Embalagem da Unidade Interna (LxAxP): 90,9 x 38,3 x 25,6 cm, Dimensões da Embalagem da Unidade Externa (LxAxP): 83,7 x 53,1 x 33 cm, Peso Líquido da Unidade Interna: 8,1kg, Peso Líquido da Unidade Externa: 24kg, Peso Bruto da Unidade Interna: 10kg, Peso Bruto da Unidade Externa: 26,4kg. Garantia: 12 meses. Conteúdo da Embalagem O produto acompanha: 1 unidade interna, 1 unidade externa e 1 controle remoto	UND	28	



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

26	AR Condicionado 18 BTUS inverte frio 220v, Ciclo: Frio, Tipo: Split, Cor: Branco, Capacidade: 18.000 BTU, Corrente de Resfriamento: 7,4 A, Classificação Energética: A, Potência Resfriamento: 1540 W, Linha de Líquido: 6,35 mm 1/4", Linha de Gás: 12,7 mm 3/8", Desnível Máx.: 15m, Distância Máx.: 30m, Tipo de Gás: R410A, Carga de Gás da Fábrica: 1,25Kg, Trocador de Calor: Cobre, Velocidades: Eco/Fan/Auto, Timer: Sim, Wind Free: Sim, Modo Sleep: Sim, Auto Clean: Sim, Função Swing: 4 Direções, Dimensões da Unidade Interna (LxAxP): 105,5 x 29,9 x 21,5 cm, Dimensões da Embalagem da Unidade Interna (LxAxP): 111,5 x 37,5 x 29 cm, Dimensões da Unidade Externa (LxAxP): 79 x 54,8 x 28,5 cm, Dimensões da Embalagem da Unidade Externa (LxAxP): 91,3 x 62,2 x 37,1 cm, Peso Líquido da Unidade Interna: 11,7 Kg, Peso Líquido da Unidade Externa: 32,5 Kg, Peso Bruto da Unidade Interna: 13,3 Kg, Peso Bruto da Unidade Externa: 34,6 Kg, Garantia: 12 meses. Conteúdo da Embalagem O produto acompanha: 1 unidade interna, 1 unidade externa e 1 controle remoto	UND	30	
27	Ventiladores de Teto Especificações - Diâmetro : 60 Cm. - Hélice: 3 Pás 550 Mm. - Potência Watts: 200. - Vazão M3/Min: 250. - Rotação Rpm: 1400. - Frequência: 50/60. - Tensão: 127/220 Bivolt. - Consumo: 0.20 Kw/H.	UND	12	
28	Mesa para escritório com 02 gavetas com chaves em MDP, Pé de Aço Carbono, pintura epoxi, Altura 74 cm, Largura 106 cm, Profundidade 60 cm	UND	28	
29	Boreal ou escrivaninha Com gaveta, acabamento em MP, co extensão, cor amêndoa	UND	6	
30	Armário em Aço :Altura: 1,94cm Largura: 1,20cm Profundidade: 40cm Chapa: 26/22 especial, com 04 prateleiras , fechado com chave pés	UND	22	
31	Armário de Aço Altura: 150 cm Largura: 75 cm Profundidade: 32 cm, com 3 prateleiras de profundidade 40 cm, chapa 26/22 especial, fechado com chave e pés.	UND	26	
32	Estante de aço com seis prateleiras; Chapas 18 e 26 com 1,20mm e 0,45mm 6 prateleiras com 40 regulagens de altura; Capacidade por prateleira 30kg	UND	30	
33	Smartphone (sistema operacional android) memória interna 16GB, memória RAM 1GB, operadora desbloqueada, resolução da camera 13 mpx, dimensões : 144.3mm x 73mm x 9.5mm peso aproximado 145g, tamanho aproximado da tela 5in, 01 chip.	UND	4	



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

34	REFRIGERADOR Tipo geladeira uma porta, frost free, capacidade mínimo de 301 e máximo de 350 litros. Classificação de eficiência energética nível A emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, cor BRANCA ou INOX, tensão 220 V, Utiliza gás Ciclo/Isopentano. Garantia mínima de 12 meses.	UND	13	
35	Smart TV 40 '' Smart TV LED 40" 40L2600 Full HD com Conversor Digital 3 HDMI 2 USB Wi-Fi 60Hz - Preta	UND	13	
36	Smart TV LED 32" 32J4300 HD com Conversor Digital 2 HDMI 1 USB Wi-Fi 120Hz	UND	2	
37	Cadeiras de Auditório Azul ou preto, acoplado de 3, ferro e acolchoado	UND	30	
38	Microfone sem fio Kit Microfone Sem Fio Duplo De Mao Uhf Profissional Alcance 100 Metros Wireless Com 2 Microfones com pilhas	UND	11	
39	Microfone Dinâmico Profissional + Cabo 4 Metros Performance Sound Sc 815; Faixa De Resposta De Frequência: 50hz 15khz Sensibilidade: 75 ±3db Impedância De Saída: 600 (Em 1khz) Cápsula: Dinâmica Material: Plástico, Metal E Espuma Sintética Comprimento Do Cabo: 4m Itens Inclusos: 01 Microfone 01 Cabo P10+Xlr 01 Manual De Instruções.	UND	8	
40	Pedestal Suporte Para Microfone pedestal girafa com regulagem de altura para um microfone. Pintura eletrostática e tratamento antiferrugem.	UND	8	
41	Cadeiras plásticas sem braço Material: Polipropileno Capacidade suportada: 120 kg Cor: Branco	UND	630	
42	Mesas Plásticas. Material: Polipropileno. Cor: branco. Medidas: 73 x 68 x 68	UND	180	
43	Cadeiras Plasticas Infantis. Dimensões aproximadas do produto: 36 x 36 x 56 cm. Capacidade: Até 40 Kg. Cor: azul.	UND	80	
44	Mesas Plásticas Infantis. Material: Plástico polipropileno. Medidas: Largura: 45 cm x Altura: 45 cm x profundidade: 45 cm	UND	19	
45	Notebook processador Core i5-10210U 8GB 256GB SSD W11 15,6"	UND	24	
46	CPU com Processador CORE I3 , 2.0GHZ, 4GB DE RAM, HD 500G	UND	5	
47	Monitor de LED com tela de 18,5 polegadas	UND	5	



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

48	PC Completo Core i5-2400 3.1GHz 4GB SSD 256GB + Monitor 19" LED HDMI. Contendo 1 CPU, 01 Manual, 01 CD com drivers, 01 Mouse, 01 Teclado, 01 Monitor; Sendo o Teclado Com fio USB 2.0 ABNT, Mouse Com fio USB 2.0 – Óptico; bivolt, garantia do fornecedor de 12 meses.	UND	15	
49	MOUSE OPTICO USB preto	UND	73	
50	Teclado alfanumérico Usb, Cor: Preto, Dimensões: 42.7 x 12.3 x 2.2 cm, Padrão: ABNT2	UND	31	
51	Modulo Isolador 1000w	UND	28	
52	Estabilizador 1000w	UND	31	
53	Memoria RAM 2GB, DDR2	UND	18	
54	HD PORTATIL 500GB USB 3.0 HDTB305XK3AA	UND	16	
55	ROTEADOR WIRELESS 300 Mbps Velocidade 300 mbps; Quantidade de portas 5: 4 portas LAN RJ45 + 1 Porta WAN RJ45 + Conexão portas LAN RJ45 + 1 Porta WAN RJ45 + USB para modems 3G + Wireless 802.11n; Taxa de transferência 300 Mbps.	UND	9	
56	Fonte ATX 500w	UND	10	
57	Conversor de vídeo HDMI/VGA	UND	16	
58	Cabo de vídeo VGA para TC	UND	16	
59	Noobreak bivolt automático,1500va Saída 115V 08 tomadas; circuit break; partida a frio; battery saver; carregador inteligente; estabilizador e filtro de linha inclusos; software de gerenciamento Sgm; película de LEDs indicadores de status; autonomia expansível; proteção contra sobrecarga e curto circuito.	UND	25	
60	Tela de Projeção com tripe medição 2,43x1,82m Estojo em alumínio, Disponível na cor Preta, Alça anatômica para transporte, Tripé com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave(altura de até 280cm),Opções de Tecidos: Matt White I, Matt White II Fibra de vidro, Formato: Vídeo(4/3), Peso: 6,0 Kg	UND	13	
61	Projeto De Multimídia – Data show – Contraste mínimo de 10.000:1, Brilho em cor mínimo de 2700 Lumens,brilho em branco mínimo de 2700 Lumens, Conexão Hdmi e Vga, lentes Foco Manual/ Zoom Digital, Alimentação Bivolt	UND	23	
62	Caixa de Som Caixa Acústica (Trolley Speakers) com Rodinhas e Bluetooth 300W Rms Bivolt Vc 7301	UND	17	
63	Colchonetes para creches, medidas padrão 120x60x10 d23 capa impermeável	UND	120	



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

64	Colchonete: espuma D33, 100% forrado em Napa e com tratamento anti-ácaro. antialérgico. Enchimento: Polipropileno Medida: 90 x 42 x 2 cm. Revestimento: Napa, Marca: Orthovida Produto 100% forrado em napa, garantindo higiene e facilidade de limpeza, sem zíper	UND	40	
65	Purificador de Água para torneira. Filtro p/ Torneira - Branco. Garantia : 12 meses exceto o copo e a troca do refil	UND	11	
66	Cadeira de escritório Giratória, pret, modelo simples	UND	52	
67	Memória RAM - 8GB 1333MHz DDR3 C9 - CMV8GX3M1A1333C9	UND	15	
68	Berço com 3 Regulagens de Altura; colchão incluso com medidas: 130 x 60 cm. Dimensões do produto: Largura 132,5 cm. Altura 91,5 cm. Profundidade 68,5 cm.	UND	5	
69	Balança eletrônica digital bivolt bateria recarregável, Display de cristal líquido (LCD) com backlight e com 5 dígitos para indicação de peso, Prato em aço inoxidável, Caixa em plástico injetado na cor preta, Alimentação: Fonte Full Range (90 a 240 VAC), Teclado com sinal sonoro, Com bateria, Carregador de bateria, Proteção contra sobrecarga, prevenindo eventuais danos por excesso de carga, Saída para impressora USE P II e USE CB II , 99 memórias Preço/kg, Funções acessíveis via teclado, capacidade 20kg	UND	5	
70	HD -SSD, A400, 480GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s - SA400S37/480G	UND	15	
71	Prancha multiuso para parede	UND	30	
72	PC Completo 10ª geração Core™ i7-10700 (8-core, cache de 16MB, 2.9GHz até 4.8GHz) - Contendo Monitor Full HD 21", 01 Manual, 01 Mouse Com fio USB 2.0 – Óptico; bivolt, 01 TECLADO MECANICO, RGB, ABNT2, SWITCH BLUE; Sendo o Teclado Com fio USB 2.0 ABNT, Placa Mãe Gigabyte B560M Aorus Elite, Chipset B560, Intel LGA 1200, mATX, DDR4, Windows 11 Home Single Language, Português, Memória de 16GB (2x8GB), DDR4, 2933MHz; Expansível até 128GB, SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 + HD de 1TB (7200RPM) SATA 3.5" e Corsair FONTE ATX 500 ou 600W - VS600-80 PLUS WHITE garantia do fornecedor de 12 meses.	UND	7	
73	Notebook i7-10750H 16GB 1TB 128GB SSD RTX2060 6GB W10 15.6" Full HD	UND	12	



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

74	Impressora Multifuncional Laser Wi-fi 1643if. Cópia, Digitalização, Fax, Impressão. Conexões móveis: AirPrint, Canon Print Business, Certificação Mopria, Google Cloud Print, NFC, uniFLOW. Peso 19 kg Velocidade máxima de impressão em preto e branco 43 ppm. Quantidade de cartuchos: 1 Tipo de tela LCD tátil. Tipos de papel: Bond, Cor, Envelope, Etiqueta, Fino, Grosso, Normal, Reciclado. Tamanhos de papel A4, A5, A5R, A6, B5, Envelope C5 ISO, Envelope Com-10, Envelope DL, Envelope N10, Envelope monarca, Personalizado (105 x 148 mm - 216 x 355.6 mm), Personalizado (76.2 x 127 mm - 216 x 355.6 mm). Capacidade máxima de folhas: 650. Quantidade de prateleiras 2.	UND	6	
75	Impressora Multifuncional Laser Monocromatica DCP-L5652-DN. Velocidade da cpu (Processador): 800 MHz- Modo de Economia de Toner- Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas- Funções de Segurança: Active Directory, Secure Function Lock, Bloqueio de Slot, Secure Print- Fonte de Alimentação: ca 110V 50 / 60Hz- Certificação Energy Star- Tela lcd: Touchscreen Colorido de 3.7" Impressão: - Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso)- Descrição de Duplex: Para impressão e para cópia/digitalização em uma única passagem- Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi- Cópias Múltiplas- Acesso Remoto- Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos- Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia- Cópia Duplex (Frente e Verso)- Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 8 segundos- Tempo da Primeira Impressão: Menos de 8 segundos- Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico- Memória Padrão: 512 mb- Velocidade Maxima em Preto (ppm): Até 42 ppm (carta/A4)- Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): Até 42 ppm (carta/A4)- Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi- Resolução (máxima) em dpi: Até 1200 x 1200 dpi- Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas- Capacidade de Entrada de Papel Padrão (folhas): Bandeja com capacidade até 250 folhas- Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 2 x 520 folhas- Bandeja Multiuso: 50 folhas- Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso)- Interfaces Padrão: Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade- Interface de Rede Embutida: Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade- Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows, Mac os, Linux- Emulações.	UND	6	
76	Auto Transformador Fiolux 2000va 3 Pinos - Tripola. Frequência 60 Hz. Comprimento x Altura: 17 cm x 11 cm. Tensões de entrada e saída: Bivolt	UND	1	
77	Cadeira Escritório Presidente com Mecanismo Relax Assento Crepe Plaxmetal - Espuma injetada anatomicamente com 45 mm de espessura, carenagem injetada em polipropileno, revestimento em tecido Crepe/Poliéster, cor preta.	UND	39	



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

78	Mesa L Diretor Escritório 170x160 - Confeccionado em MDP com tampo Melamínico de 40mm de espessura Encabeçamento em todos os topos com fita borda 1mm, Paineis Laterais em MDP 25mm, Painel Frontal em MDP 15mm, Revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, tampo em MDP 40mm engrossurado com borda de 1mm e acabamento no engrossuramento; painel Lateral em MDP 25mm na cor do tampo com borda 0,45mm. Armário pedestal com tampo em MDP de 25mm maciço e corpo, frentes, divisórias e prateleiras em MDP 15mm; sapatas niveladoras com regulagem interna; puxadores em alumínio acetinado; prateleiras suportam até 20kg. Gaveteiro 2 gavetas + 1 para pastas suspensas, tampo em MDP 25mm maciço, corpo, laterais e frentes de gavetas em MDP 15mm; gavetas para pasta suspensa com corredeira telescópica. Prateleira: com 2 planos. Dimensões do produto: 1,70 x 1,60 x 0,70 x 0,73 m (Largura x Profundidade x Altura) Cor Preta/Carvalho ou Branco/Carvalho.	UND	23	
79	SSD 240GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 350MB/s	UND	15	
80	Memoria DDR3 de 4GB	UND	21	
81	Fonte ATX-12V para Gabinete comum	UND	9	
82	Caixa de Som Amplificada para PC 3W USB 2.0 Preto.	UND	20	
83	MICROFONE COM CABO USB CONDENSADOR - Indicador RGB com suporte de tripé, suporte de choque, controle de ganho para transmissão de discordias.	UND	7	
84	Web Cam Full HD	UND	9	
85	Scanner Work Force - ES - 400	UND	11	
86	Mesa de escritório em L, cor: carvalho ou preto, Dimensões do produto (cm): Largura Frontal 180 cm, Largura Lateral 160 cm, Altura 75 cm, Profundidade 70 cm, Suporta até (kg) 30 kg, material em MDP, com gavetas e prateleira com portas, Garantia do Fornecedor 03 meses. (MOB).	UND	23	
87	Balança digital 180kg Vidro Temperado, Função de zeragem automática, Indicador de bateria e Indicador de excesso de peso, Plataforma Vidro temperado e Visor LCD, Largura: 28cm, Altura: 0,06cm, Profundidade: 28cm	UND	16	
88	Batedeira 400w com 3 velocidades, material metal e Polipropileno, com tigela de 3,6 litros, largura 21cm, altura 33cm, 220volts	UND	4	
89	Mesa carrinho auxiliar com 3 prateleiras, com 4 rodízios, Medidas Prateleiras: 48x30x02. Medidas da Mesa Montada: 92x30x47. Medidas da Embalagem: 08x11x39. Peso: 7.340 Kg	UND	10	



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

90	Tenda Altura x Comprimento x Largura: 3 m x 7 m x 7 , Material do tecido: PVC TD1000, Materiais da armação: AÇO CARBONO GALVANIZADO	UND	8	
91	Tenda 3x3 cobertura em lona sintética azul. Cobertura em lona sintética PVC, Impermeável e anti chamas, base de apoio dos pés em chapa de aço.	UND	6	
92	Tablet - memoria 64 gb, tela de 8,7 polegadas, conectividade wi-fi, sistema operacional Android, processador octa-core, memoria RAM 3GB, GPS, bluetooth, resolução da camera frontal 2mp, resolução da camera traseira 8mp, bateria de longa duração 5.100 mAh, função telefone, conexão 4G, micro SD de até 1TB, tipo de tela TFT FHD, resolução de tela FHD (1920x1080), entradas USB type-c, recurso camera flsah frontal na tela, tecnologia da tela: capacitiva.	UND	362	
93	Armário escritório em madeira - 3 prateleiras , 2 portas marrom madeira - web office. Comprimento 80cm, largura 42cm, altura 160, 3 prateleiras, tranca, 2 portas.	UND	18	
94	Armário com prateleira em madeira - armário em madeira modelo misto, 02 prateleiras externas e 01 prateleira interna 161cm x 84cm x 45cm	UND	15	
95	Liquidificador 02 velocidades ou 5 velocidade pulsar 2lt - 550w, voltagem 220 volts, função autolimpante, copo san cristal resistente a quedas	UND	3	
96	Balcão Térmico 4 Cubas - Ideal para restaurantes, buffets e self services; - 4 cubas gastronômicas em aço inox AISI304; - Corpo confeccionado em aço inox AISI430 com acabamento brilhante;	UND	6	
97	Armário semi fechado , Cor amêndoa, duas prateleiras abertas e duas portas inferior, acabamento em MP.	UND	7	
98	MOUSE M185 Sem Fio - 1000DPI - 910-002225	UND	40	
99	Impressora - Multifuncional Epson EcoTank L3210 - Tanque de Tinta Colorida, USB, Bivolt1 CPU.	UND	10	
100	Câmera EOS REBEL SL3 EF-S 18-55MM STM	UND	1	
101	Lente Canon 18-135mm F / 3.5-5.6	UND	1	
102	CPU + MONITOR 21 polegada: Processador: CORE I7 Intel, 12º Geração, 8Gb ram, 1GB SDD, Sistema Operacional: windows 10, bivolt, garantia do fornecedor de 12 meses.	UND	3	
103	CARTAO DE MEMORIA 60 GB ULTRA MICRO SD CLASSE 10	UND	2	
104	Drone Dji Phantom 3 Standard	UND	1	
105	Cadeira de Escritório Diretor Giratória DIR-002 – Nell	UND	8	
106	Kit de Iluminação PK-SB03, A Home Enterprise, 220volts.	UND	3	



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

107	Kit Iluminador Profissional 140 Leds Com Bateria E Carregador.	UND	2	
108	Cabo Extensor USB 3.0 a Macho X USB 3.0 a Fêmea 5 M	UND	1	
109	Cabo de Áudio P10 para P2 - Estéreo. 10 METROS.	UND	1	
110	Cabo de Áudio P10 - Estéreo. 10 METROS.	UND	1	
111	Tripe Profissional Cabeça Hidráulica 180cm.	UND	2	
112	MESA DE SOM 10 CANAIS XENYX 1002FX O XENYX 1002FX, 10 ENTRADAS E CONTROLE DE SAÍDA DE EFEITOS POR CANAL.	UND	1	
113	Kit Canopla Para Microfone Acrílico Cor Branca + Espuma Profissional MATERIAL: ACRÍLICO FORMATO: QUADRADA COR BRANCA	UND	1	
114	HD Externo (Disco Rígido) de 1T.	UND	6	
115	HD SSD Desktop 240GB SATA TLC A400 SA400S37/240G Kingston	UND	7	
116	MAQUINA DE LAVAR 15 KG na cor Branca com Ciclo Tira Manchas Advanced e Smart Sensor e cesto em inox	UND	1	
117	LAVADORA HORIZONTAL DE USO HOSPITALAR - CAPACIDADE 50 LITROS. DESTINADA À LAVAGEM E ENXÁGUE DE ROUPAS, DOTADA DE SISTEMA DE SEPARAÇÃO DE AMBIENTES ANTI-INFECÇÃO CRUZADA. CESTO INTERNO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 304 COM PERFURAÇÕES DE 5,3 SISTEMA DE TRANSMISSÃO É ATRAVÉS DE CORREIAS EM "V", POLIAS SEGUNDO O PADRÃO ABNT E MOTOFREIO COM ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA. AS PORTAS POSSUEM VISOR PARA FACILITAR O POSICIONAMENTO DO CESTO.	UND	1	
118	FERRO DE PASSAR ROUPA Seco Metálico Preto 220V	UND	2	
119	FERRO DE PASSAR ROUPA a vapor 220V	UND	2	
120	PASSADEIRA A VAPOR 220 VOLTS COM POTÊNCIA DE 1800W, BOCAL COM BASE EM INOX E RESERVATÓRIO DE 2 LITROS.	UND	2	
121	ARMÁRIO DE AÇO AÉREO DE COZINHA COM 03 COMPARTIMENTOS	UND	2	
122	BALCÃO DE COZINHA EM AÇO COM 03 PORTAS E 01 GAVETA	UND	2	
123	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 220 VOLTS	UND	1	
124	MÁQUINA DE APARAR PELOS BIVOLT COM 6 PENTES	UND	3	
125	Batedeira Planetária. Quatro velocidades 1 tigela de 5 L de aço inoxidável base giratória Potência de 500 W.	UND	5	



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

126	Coifa Industrial Parede Centro Galvanizado MEDINDO ATÉ 1,0 X 1,0 - 1 DUTO DE 1,0 METRO DIVIDIDO EM DUAS PEÇAS NO DIAMETRO DE 20 CENTIMETROS	UND	5	
127	VENTILADOR AXIAL EXAUSTOR INDUSTRIAL 50CM 220V	UND	10	
128	Carro Plataforma 60x100 Cm Em Chapa Aço Zincado Carga 300kg	UND	2	
129	Sanduicheira e Grill Multiuso Contrast, 220V, 1000W, Preto, Antiaderente - GRL616-220 Dimensões LxAxP:280x8x242mm	UND	5	
130	Microondas BMG45ARBNA, 32 Litros, Espelhado, com Grill e Painele Integrado, 220V, Inox	UND	5	
131	Máquina De Lavar 13kg Cesto Inox - 12 Programas de Lavagem 220v. DIMENSÕES E PESO DO PRODUTO Largura: 66 cm Altura:10 cm Profundidade: 71 cm Peso: 38 kg	UND	3	
132	Ferro De Passar Roupas Seco Base Antiaderente	UND	3	
133	SMART TV de LED 50" 4K UHD (3840x2160) 60hz, Wi-Fi, Bluetooth, Anynet+ (HDMI-CEC), Transmissão digital: ISDB-T, Sintonizador analógico: Sim (Trinorma), Data Broadcasting: GINGA. HDMI: 3, USB: 1, Entrada de componente (AV): 1, Ethernet (LAN): 1, Saída de Áudio Digital (Óptica): 1, HDMI A / Return Ch. Support: Sim, eARC: Sim, HDMI Quick Switch: Sim. TM2360E Controle remoto Solar Cell. Visual Livre de Cabos, Espelhamento da TV para Mobile, Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, Comunicação por Vídeo: Google Meet, Tap View, Configuração facilitada, Casting de app, Bluetooth Low Energy, Wi-Fi Direct, Som da TV para smartphone, Espelhamento de Áudio, Compatível com suporte Stand modelo VG-SESA11K/ZX, Compatível com Suporte de Parede Padrão VESA.	UND	6	
134	Projeto 3400 Lúmens, XGA, HDMI, Branco, Bivolt. Zoom digital de 1.0-1.35x, ±30 graus de correção keystone horizontal e vertical, e slider horizontal keystone. Tecnologia 3LCD de 3 chips para o melhor brilho em cores de sua categoria 3.400 lumens de brilho em cores e 3.400 lumens brilho em branco. Lâmpada de longa duração a um preço acessível até 12.000 horas em Modo ECO. Resolução nativa XGA e performance 4:3 para imagens vibrantes e coloridas	UND	6	
135	Top Caneta Controle Apresentador Multimídia Passador Slides Aula Palestra Congresso Simpósio Power Point	UND	10	
136	Expositor de Livros Livreiro Largura: 80 cm Altura: 84 cm Profundidade: 40 cm Material: 100% MDF 15mm TXT branco melamínico.	und	10	
137	Suporte de Teto ELG para Projetor até 13.5Kg, Altura Ajustável, Preto - PRO1100B	und	5	



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍÁS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíás-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

138	Suporte Tripé 2 Bandeja 1.30 Projetor Notebook Tela Projecao	und	10	
139	Suporte: 1,30 cm- Com 2 Bandejas para Projetor e Notebook- Tripé em alumínio fosco e conectores em nylon industrial- Leve e fácil de transportar- Somos Fabricantes- Temos á pronto envio Bandeja medindo 35 x 27. BIG BOOSTSuporte Tripé 2 Bandeja 1.30 Projetor Notebook Tela Projecao- Suporte: 1,30 cm - Com 2 Bandejas para Projetor e Notebook - Tripé em alumínio fosco e conectores em nylon industrial - Leve e fácil de transportar - Somos Fabricantes - Temos á pronto envio!! Bandeja medindo 35 x 27.marca: Universalmodelo: microfone camera seriado amplificador audio informatica decoração tripe pulpito igreja palestra fundo infinito escola evangelico suporte projetor games tela de projeção tripe filmagem reunioes universidade faculdade trabalho escolar sala de aula videoe kit: Não	und	6	
140	KIT CAIXAS ATIVA E PASSIVA 10" 400 WATTS + TRIPÉS 50Kg + MIXER Modelo: ATIVA AF 10" BLUETOOTH - ATIVA AF 10" Potência: 200 Watts Alto falante: 10" e tweeter(1 falante 10" e 1 corneta) Impedância de entrada LINE: 5K Ohms / MIC: 200-600 Ohms Sistema 2 em 1: pedestal ou retorno Equalização ativa de 3 vias Divisor de frequência de 1 via Visor digital com controle remoto -Usb/Sd, Bluetooth, Radio Fm Canais de entrada P10 e microfone P10 independentes Entrada de linha Rca Saída Line out: XLR e escrava (P10) 8 Ohms Tela metálica de proteção frontal e suporte para pedestal Caixa Ativa 2 vias Módulo MULTIMÍDIA Bluetooth: Versão do produto COM módulo MULTIMÍDIA Dimensões: A: 46 L: 32,5 P: 33,5 (cm) Rede: /220 volts - via chave seletora de voltagem (VOLTAGEM DE FABRICA: 220V. Peso: 13 Kg	und	2	
141	PLACA DE REDE PCI-E 10/100/1000 PRV1000E LOW PROFILE	UND	10	
142	Adaptador Wireless USB 3.0 AC1300 Archer T3U	UND	10	
143	TAMPA para Bebedouro Industrial com capacidade de 200 L no reservatório Parte superior do formulário. 04 torneiras frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em p.p ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água. Peso líquido aproximado do produto: 51.9 kg. A qualidade de todos os componentes do produto é atestado em laboratório e certificado INMETRO. Garantia Cânovas: 12 meses.	UND	5	



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

144	Roteador Gigabit Wi-Fi 6 Archer AX10 Dual Band 2.4/5 GHz AX1500, MU-MIMO, 4 antenas fixas, Beamforming, Portas Gigabit, App Tether, Preto. Velocidades de próxima geração de 1.5 Gbps - O roteador dual band Archer AX10 atinge velocidades ainda mais rápidas de até 1.5 Gbps (1201 Mbps na banda de 5 GHz e 300 Mbps na banda de 2.4 GHz)	UND	3	
145	Tela para projeção branca com verso preto Blackout e estojo de armazenamento branco /Bordas pretas para melhor enquadramento da imagem. Dimensões: 2,10 x 1,50m Composição: Ferro e Pvc Branco. Ajuste de Altura: Sim	UND	7	
146	Notebook 165Hz 3ms WQHD 15.6" , Ryzen 9-5900HS 8-Core, RTX 3070 8GB GDDR6, 16GB 3200MHz RAM, 1TB SSD, RGB KB, cabo HDMI Mytrix, Win 10	UND	2	
147	Armário Baixo Balcão Escritório - 2 portas com fechadura, material MDP, Altura 75 cm, Largura 0,80 cm, Profundidade 42 cm, Cor Cinza	UND	5	
148	Gaveteiro Paris Com Rodinhas Organizador Para Escritório - Matéria prima: MDP, Acabamento: Pintura UV Texturizada, Quantidade de gavetas: 04 Quantidade de pés: 04 rodízios, Tipo de correção: Metal, Material do puxador: PVC, Peso máximo por gaveta: 2 Kg, Com peso distribuído suporta até: 15 Kg	UND	5	
149	Memória RAM, 16GB, 3200MHz, DDR4, CL20, Para Notebook - KF432S20IB/16	UND	5	
150	SSD 960 GB A400,=, Leitura: 500MB/s e Gravação: 450MB/s - SA400S37/960G	UND	5	
151	Memória Fury Impact, 8GB, 3200MHz, DDR4, CL20, Para Notebook - KF432S20IB/8	UND	5	
152	Impressora Mp-4200 Advanced Serial USB e Ethernet, Função única e Monocromática	UND	2	
153	Tablet TFT LCD de 11" (16:10) com resolução WQXGA (2560x1600 pixels), taxa de atualização de 120 Hz e densidade de 274 ppp, Câmeras traseiras: principal de 13 MP com f/2.0 e autofoco + ultrawide de 6 MP com f/2.2 + flash LED e HDR. Memórias: 8GB de RAM e 256 GB de armazenamento (expansível via microSD). CPU: octa-core Qualcomm Snapdragon 8 Gen 1 (1x 3 GHz, 3x 2,5 GHz + 4x 1,8 GHz). Conectividade: USB-C 3.2 Gen 1, GPS, WiFi 6E, Bluetooth 5.2, 5G Sub6. Sistema operacional: Android 12 (OneUI 4.1). Bateria: 8.000 mAh, compatível com recarga de 45W (inclui carregador de 15W na caixa)	UND	10	
154	SSD 1 TB NV2, M.2 2280 PCIe, NVMe, Leitura: 3500 MB/s e Gravação: 2100 MB/s - SNV2S/1000G	UND	10	
155	SSD 500 GB NV2, M.2 2280 PCIe, NVMe, Leitura: 3500 MB/s e Gravação: 2100 MB/s - SNV2S/500G	UND	10	



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍÁS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíás-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

156	Conjunto escolar FNDE CJA 04 de 06 a 09 anos: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 15mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de Ø x 45mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-04 (L x P x A) 600 x 450 x 644 mm. Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas: CJA-04 Encosto 396 x 198; Assento 400 x 350; Altura até o assento 380 mm.	UND	100	
157	Conjunto escolar FNDE CJA 05 de 09 a 12 anos: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 15mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de Ø x 45mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-05 (L x P x A) 600 x 450 x 710 mm; Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas: CJA-05 Encosto 396 x 198; Assento 400 x 390; Altura até o assento 430 mm.	UND	100	



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

158	Conjunto Escolar FNDE CJA 06 Adulto: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 15mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de Ø x 45mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-06 (L x P x A) 600 x 450 x 760 mm; Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas: CJA-06: Encosto 396 x 198; Assento 400 x 430; Altura até o assento 460 mm;	UND	100	
159	Mesa Escritório 1,20x0,60m S/ Gavetas: Mesa de escritório 1,20x0,60m. Pés de aço com acabamento.	UND	100	
160	Cadeira Secretária Fixa Pé Palito Tubular em aço 3/4 por 1,20 espessura. Perfil em pvc. Largura 42 cm Altura Total 83 cm. Altura do chão até o assento: 46cm Profundidade 50 cm. Peso suportável: 110 Kg distribuídos uniformemente. Acabamento em Tecido.	UND	100	
161	Conjunto HEXAGONAL Mesas e Cadeiras – 02 A 06 anos – INFANTIL - Altura mesa (cm): 60 Largura mesa (cm): 66; Profundidade mesa (cm): 40; Cadeira: Altura do Assento: 65cm; Cor azul	UND	100	
162	Mesa refeitório com banco - 10 lugares estrutura em aço, tampo em resina ABS e demais peças plásticas em polipropileno, cor azul	UND	30	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de material e equipamento permanente, para suprir a necessidade das diversas secretarias municipais, visto que estes materiais são essenciais à continuidade e manutenção dos serviços realizados em diversas unidades, evitando aquisição de grandes estoques e efetuando a compra apenas de materiais com maiores demandas.

2.2. Justifica-se a material e equipamento permanente considerando que com o



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

aumento no número de servidores e alunos na rede municipal é necessário acomodar todos de maneira adequada, sendo indispensável à aquisição de todos os materiais para a execução das atividades administrativas e acadêmicas dos diversos setores, sem os quais não é possível a acomodação adequada dos servidores. Tendo em vista que com o passar dos anos ocorre à defasagem natural dos mobiliários em geral, sendo necessária a troca e substituição dos mesmos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, no seguinte endereço: Rua do Sul, 159 - Bairro: Dr. Onézimo Maia - Janduís-RN CEP: 59.690-000, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do funcionário eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

8.1.3. Fiscais do contrato:

- a) Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto: ERICK SAUL ALVES SIMIÃO PEREIRA.
- b) Na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social: DAMIANA REGINILDA NOBREGA DE BRITO.
- c) Na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: FRANCISCO FÁBIO DE BRITO.
- d) Na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos: SETOR DE COMPRAS, MATERIAIS E ALMOXARIFADO.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificara manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações e Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;

b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida; Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Janduís poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

11.2. Pela inexecução total ou do Contrato, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (email) que o licitante declarou como oficial na Declaração Unificada deste Processo e **é de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu email e também do portal transparência do município de Janduís. Esta Administração não efetuará ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade**



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

por datas e prazos por parte da licitante; Multas: A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

- a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.
- b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

I. Suspensão Temporária: de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

II. Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Municipal de Janduís, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

a) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

b) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

d) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

11.4. O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de Janduís através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

a) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.

c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;

d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada.

11.5. As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Janduís, decorrentes das infrações cometidas.

11.6. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida à CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.

11.6.1 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.6.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

11.6.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.7. As sanções previstas nos subitens 11.1, 11.2, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 a 156, as empresas ou profissionais que:

11.8.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

11.8.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.8.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Janduís, 11 de dezembro de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH

Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 262.026.974-15

P.M.J

Folha: _____

Rubrica



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN () HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS /UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR,/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/UF

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____,

DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA
CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO
LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE
EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS
DA LEI Nº 14.133/21, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

EM, _____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURADO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO DA LEI 14.133/21, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE
LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX],



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: __



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ /UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA.....,INSCRITA NO CNPJ Nº.....,POR INTERMÉDIO DE
SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR.....,PORTADOR DA CARTEIRA
DE IDENTIDADE Nº.....E DO CPF Nº.....,DECLARA NÃO TER
RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE...../UF OU DE QUALQUER
OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO
FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PAR
TICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE
INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

EM,.....DE.....DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN** por intermédio do(a) (*órgão contratante*), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contados do(a), na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 20 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. compensatória de 10 % (dez. por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

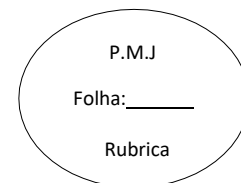
CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES



15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16.2. A publicação do futuro termo de contrato, ainda observará o disposto no inciso I do parágrafo único do [art. 176 da Lei 14.133, de 2021](#)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Janduís/RN, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica